



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.385 RO de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.2628/2025	
Referência:	P2025/060203-7	
Interessado:	Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD	

- **EMENTA:** Resposta à Consulta da Universidade Federal da Grande Dourados sobre a possibilidade de Engenheiro Mecânico Naval ocupar vaga destinada a Engenheiro de Equipamentos.

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato exarado pela Conselheira Engenheira Eletricista Andréa Romero Karmouche, referente ao protocolo nº P2025/060203-7, que trata de consulta encaminhada pela Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD acerca das atribuições e habilidades do Engenheiro Mecânico Naval para fins de docência. No Edital do certame, em seu ANEXO I - QUADRO DE VAGAS (p. 28), a titulação exigida para o cargo é a seguinte: Curso Superior em Engenharia Eletrônica, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Mecânica, Engenharia Mecatrônica, Engenharia de Equipamentos, Engenharia de Energia. Realizado em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no respectivo Conselho de Classe. O candidato apresentou a diplomação em Engenharia Mecânica Naval (ANEXO IV) e o respectivo histórico escolar (ANEXO V), o que gerou dúvidas sobre o cumprimento do requisito exigido no edital do certame. Assim, como forma de subsidiar a decisão sobre a posse, ou não, do candidato, submetemos a esse Conselho os seguintes questionamentos: **a)** o Engenheiro Mecânico Naval tem habilidades para o desempenho de funções atribuídas ao Engenheiro de Equipamentos? **RESPOSTA:** sim, o engenheiro mecânico naval tem habilidades para o desempenho de funções atribuídas ao Engenheiro de Equipamentos, porque nas suas atribuições consta a Resolução n. 218/73, Art 12.; **b)** a UFGD poderá empossar o Engenheiro Mecânico Naval na vaga destinada ao Engenheiro de Equipamentos? **RESPOSTA:** sim, o engenheiro mecânico naval tem habilidades para o desempenho de funções atribuídas ao Engenheiro de Equipamentos, porque nas suas atribuições consta a Resolução n. 218/73, Art 12, onde diz que: "I - o desempenho das atividades 01 a 18 do art. 1º desta Resolução, referentes a processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletro-mecânicos; veículos automotores; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar condicionado; seus serviços afins e correlatos". Diante do exposto, conforme perguntas da Universidade Federal da Grande Dourados, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** por informar à Universidade Federal da Grande Dourados que o Engenheiro Mecânico Naval que está concorrendo a vaga destinada a Engenheiro de Equipamentos possui atribuições e habilidades para exercer a docência na referida vaga. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andreia Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Adna Da Silva Rabello e Arthur Suzini Poletto.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM